

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1002/2020

**(DESTINA CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO DE R\$ 10 BILHÕES AO BNDES E
AUTORIZA A EMISSÃO DE TÍTULOS PÚBLICOS)**

O Poder Executivo publicou a Medida Provisória 1002/20, que destina crédito extraordinário de R\$ 10 bilhões ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e autoriza a emissão de títulos públicos nesse montante.

O dinheiro deverá viabilizar operações de crédito para microempresários por meio do Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac) Maquinhas criado pela Lei 14.042/2020 com o objetivo de amenizar a crise provocada pela pandemia de covid-19. A referida Lei foi sancionada em agosto pela Presidência da República.

A intenção da medida, com vigência até o final deste ano, é viabilizar crédito para esses microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte. A garantia dos financiamentos é uma parte das vendas futuras firmadas por meio de maquininhas de cartão de crédito e débito, sendo dispensada a exigência de aval ou garantia real.

Cumpramos ressaltar que o Congresso Nacional incluiu no texto original da Medida Provisória 975/2020, que originou a Lei 14.042/2020, dispositivo que determinava à União liberar R\$ 10 bilhões para essa modalidade de empréstimo por meio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). É o que a MP 1002/2020 vem cumprir.

Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.002, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Exposição de Motivos

Abre crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 10.000.000.000,00, para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais), para atender à programação constante no Anexo.

Art. 2º Fica autorizada, em atendimento ao disposto no [inciso I do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#), a contratação de operação de crédito interna no valor de R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais) para o atendimento de despesas a serem realizadas com o crédito a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de setembro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 24.9.2020

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito
UNIDADE: 74102 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia

ANEXO						Crédito Extraordinário		
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCI	PROGRAM	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PROD	EG	R	M	I	F	VALOR
L	A	UTO	SN	P	OD	U	T	
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais						10.000.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS						
28 846	0909 00SG	Aporte para Agente Financeiro BNDES para a Concessão de Empréstimos no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito PEAC - Maquininhas						10.000.000.000
28 846	0909 00SG 6500	Aporte para Agente Financeiro BNDES para a Concessão de Empréstimos no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito PEAC - Maquininhas - Nacional (Crédito Extraordinário - Covid-19)						10.000.000.000
			F	5	0	9	0	14
								0
								0

TOTAL - FISCAL	10.000.000.00 0
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	10.000.000.00 0

REFERÊNCIAS:

- AGÊNCIA SENADO – Disponível em:
<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/09/24/mp-abre-credito-de-r-10-bilhoes-para-financiar-peac-maquinhas>
- AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS – Disponível em:
<https://www.camara.leg.br/noticias/695487-mp-destina-r-10-bilhoes-ao-bndes-para-viabilizar-credito-a-microempresarios-na-pandemia/>
- PORTAL DA LEGISLAÇÃO PLANALTO – Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Mpv/mpv1002.htm